



10.15. Não será computado, como experiência profissional, o tempo de estágio, de monitoria, de bolsa de estudo, de pós-doutorado ou de recém-doutor.

10.16. Diplomas e certificados expedidos no exterior somente serão considerados quando revalidados por instituição de ensino superior no Brasil.

10.17. Não serão aceitos comprovantes de conclusão parcial de cursos.

10.18. Será desconsiderado o título declarado no currículo, no ato da inscrição, que não for comprovado por meio de apresentação de documentação.

11.1. Será admitido recurso quanto à aplicação das provas objetivas, divulgação dos gabaritos e resultado preliminar do concurso.

11.1.1. O resultado preliminar do concurso estará disponível para consulta no site do Instituto Cetpro (www.institutocetro.org.br), constando o total de acertos obtidos em cada disciplina, o total de pontos obtidos na Prova Objetiva e a classificação preliminar do candidato.

11.2. Os recursos poderão ser interpostos no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil, subsequente ao da divulgação dos gabaritos e do resultado preliminar do concurso.

11.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

11.4. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do concurso, nome, número de inscrição, código da opção, endereço, telefone de contato e o questionamento.

11.5. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente via internet, ao Instituto Cetpro, por meio de acesso facultado no site www.institutocetro.org.br e o candidato deverá seguir as instruções ali contidas.

11.5.1. O formulário de recursos estará disponível no site do Instituto Cetpro a partir das 9h do primeiro dia útil subsequente à data do evento, permanecendo disponível até às 18h do último dia, conforme prazo estabelecido no item 11.2.

11.5.2. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 11.1.

11.6. A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do cronograma do Concurso.

11.7. Não serão aceitos recursos interpostos por correspondência (SEDEX, AR, telegrama etc.), fac-símile, telex ou outro meio que não seja o estabelecido no item 11.5.

11.8. O ponto relativo a uma questão eventualmente anulada será atribuído a todos os candidatos.

11.8.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá, eventualmente, ser alterada a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato.

11.9. Não serão apreciados os Recursos que forem apresentados:

11.9.1. em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;

11.9.2. fora do prazo estabelecido;

11.9.3. sem fundamentação lógica e consistente; e

11.9.4. com argumentação idêntica a outros recursos.

11.10. Em hipótese alguma será aceito revisão de recurso, recurso do recurso ou recurso de gabarito final definitivo.

11.11. A banca examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11.12. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será publicado no site do Instituto Cetpro (www.institutocetro.org.br) o gabarito final definitivo e a lista de classificação final, com as alterações ocorridas em face do disposto no subitem 11.8.1, e em conformidade ao estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, por ordem decrescente de pontuação final, não cabendo mais recursos.

11.13. A consulta referente ao desempenho do candidato no presente Concurso estará disponível no site do Instituto Cetpro (www.institutocetro.org.br).

XII - DO PROVIMENTO DO CARGO

12.1. A opção de local de vaga está relacionada com o local de trabalho da FUNDACENTRO para a qual está definida a vaga em que se dará o exercício das atribuições do cargo.

12.2. No caso do candidato necessitar de deslocamento de sua moradia para o exercício do cargo, o ônus correspondente às despesas de deslocamento e sua manutenção será de exclusiva responsabilidade do candidato.

12.4. Em decorrência dos resultados constantes dos exames, relatórios e atestados médicos, poderão ser exigidos novos exames, relatórios ou atestados complementares aos inicialmente apresentados.

12.5. Será vedada a posse de ex-servidor público demitido ou destituído de cargo, nas situações previstas na Lei nº 8.112/90 ou legislação correlata.

12.5.1. Caso o candidato aprovado receba proventos, a título de aposentadoria ou pensão, deverá optar, no ato da posse, em permanecer na condição de aposentado/ pensionista ou assumir o cargo efetivo, conforme o parágrafo terceiro do artigo 118 da Lei nº 8.112/90.

12.6. O candidato deverá apresentar, necessariamente, no ato da posse, os seguintes documentos originais e respectivas cópias legíveis, que ficarão retidas:

a) Comprovante de inscrição no PIS/PASEP, se já for cadastrado;

b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;

c) Cédula de Identidade;

d) Título de Eleitor com o comprovante de votação/justificativa da última eleição;

e) Comprovante de quitação com as obrigações militares, se do sexo masculino;

f) Certidão de Nascimento, se solteiro, Certidão de Casamento ou Escritura Pública de União

Estável;

g) Certidão de Nascimento dos filhos;

h) Caderneta de Vacinação dos filhos com idade até 5 anos;

i) Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de nível médio ou equivalente, emitido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, para o cargo de nível intermediário de escolaridade;

j) Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior, emitido por instituição de ensino superior credenciada pelo Ministério da Educação, para os cargos de nível superior de escolaridade;

k) Registro nos respectivos Conselhos Profissionais;

l) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal relativa ao último exercício

fiscal;

m) 2 (duas) fotos 3 x 4 atual e colorida;

n) Dados bancários;

o) comprovante de residência;

p) outros documentos pertinentes que se fizerem necessários.

12.7. A nomeação dos candidatos ocorrerá na Classe A, Padrão I.

12.8. Os candidatos aprovados, conforme disponibilidade de vagas, serão nomeados mediante atos específicos publicados no Diário Oficial da União e deverão observar os procedimentos estabelecidos para a posse e exercício, bem como os respectivos prazos conforme estabelece a Lei nº 8.112/90.

12.9. O candidato aprovado e classificado deverá acompanhar as publicações oficiais relativas à nomeação.

12.10. O candidato nomeado que não se apresentar nos locais e prazos estabelecidos, que não observar os procedimentos estabelecidos para a posse e exercício ou que não cumprir os prazos estabelecidos para a posse e exercício, será considerado desistente, implicando na sua eliminação definitiva e a convocação do candidato com classificação subsequente.

12.11. O candidato que tomar posse, ao entrar em exercício, ficará sujeito ao Estágio Probatório pelo período de 3 (três) anos, observada a legislação vigente.

12.12. Os candidatos, após a posse e entrada em exercício, executarão tarefas inerentes ao conteúdo do cargo ou relativas à formação profissional, conforme normativos internos e deverão ter disponibilidade para viagens a serviço ou por motivo de treinamento/capacitação.

13.1. A Nota Final de cada candidato será igual ao resultado dos pontos obtidos na Prova Objetiva e Títulos para todos os cargos.

13.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da Nota Final, em lista de classificação final por opção (Cargo/Campo de conhecimento, local de trabalho), nos termos do item 11.12.

13.2.1. Serão elaboradas duas listas de classificação final, uma geral com a relação de todos os candidatos classificados, por Cargo/Campo de Conhecimento, local de trabalho, incluindo os candidatos às vagas reservadas aos portadores de deficiência e outra, por Cargo/Campo de Conhecimento, com a relação apenas dos candidatos classificados às vagas reservadas aos portadores de deficiência.

13.3. O resultado definitivo do concurso poderá ser consultado no site do Instituto Cetpro pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de publicação da sua homologação.

13.4. O resultado final do Concurso Público será homologado por meio de publicação no Diário Oficial da União, contendo apenas os nomes dos candidatos classificados até o limite especificado, em conformidade ao estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, para cada Cargo/Campo de Conhecimento, local de trabalho, por ordem decrescente de pontuação final.

13.5. Os candidatos não classificados até o número máximo de aprovados que podem constar na homologação do resultado final do concurso público, em conformidade ao estabelecido no Decreto nº 6.944, de 21 de agosto de 2009, ainda que tenham atingido nota mínima, estarão automaticamente reprovados no concurso público.

13.6. Nenhum dos candidatos empatados na última classificação de aprovados será considerado reprovado.

13.7. A nomeação dos candidatos será efetuada, observando-se rigorosamente a estrita ordem de classificação dos candidatos por Cargo/Campo de Conhecimento, Local de trabalho/UF a que se refere o item 13.4.

13.8. Somente os candidatos cujos nomes constem na homologação mencionada no item 13.4. deste Edital poderão vir a ser nomeados, dentro do prazo de validade do Concurso Público, ainda que seja autorizada a ampliação de vagas prevista no item 1.5.

13.8.1. Os atos de nomeação dos candidatos, observados os quantitativos de vagas por Cargo/Campo de Conhecimento, local de trabalho, serão publicados no Diário Oficial da União, ficando sob a inteira responsabilidade dos mesmos o cumprimento do que dispõe a legislação vigente relativa aos prazos estabelecidos para tomar posse e entrar em exercício.

13.8.2. Os candidatos nomeados deverão dirigir-se a FUNDACENTRO, situada na Rua Capote Valente, nº 710 - São Paulo - Capital ou acessar o site da FUNDACENTRO (www.fundacentro.gov.br), para obter informações adicionais relativas aos requisitos exigidos e à documentação necessária para a investidura no cargo público.

13.8.3. A nomeação dos candidatos poderá ser efetuada por etapas, até o provimento de todas as vagas.

13.8.4. A FUNDACENTRO poderá proceder a tantas nomeações quantas necessárias, durante a validade do Concurso Público, segundo a ordem de classificação, até o limite das vagas previstas, observado o disposto no item 13.8.

13.8.5. O candidato concorre às vagas previstas neste Edital, sendo que, na hipótese de desistência ou não observância dos prazos legais para a posse e exercício, a FUNDACENTRO poderá efetuar a nomeação de candidato com classificação imediatamente posterior, no respectivo Cargo/Campo de conhecimento, local de trabalho.

13.8.6. Dentro do período de validade do Concurso Público, ocorrendo declaração de vacância ou exoneração, relacionada com servidores nomeados em virtude de aprovação neste concurso público, a FUNDACENTRO poderá efetuar nomeação do próximo candidato ainda não nomeado, no respectivo Cargo/Campo de conhecimento, local de trabalho.

13.8.7. A desistência do candidato, mediante manifestação expressa, implica na perda de todos os direitos decorrentes da aprovação e classificação neste Concurso Público.

14.1. A convocação para prestação das provas e a homologação do resultado final serão publicadas no Diário Oficial da União e divulgadas nos endereços eletrônicos www.institutocetro.org.br e www.fundacentro.gov.br.

14.2. A inscrição do candidato implicará aceitação das normas para o concurso público contidas neste edital, nos comunicados e em outros que sejam publicados.

14.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos, editais e comunicados referentes a este concurso público que sejam publicados no Diário Oficial da União e/ou divulgados na internet.

14.4. A FUNDACENTRO e o Instituto Cetpro se eximem das despesas com viagens e estada dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

14.5. Todos os cálculos de notas descritos neste Edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

14.6. Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no concurso, valendo, para esse fim, a homologação do resultado final publicada no Diário Oficial da União.

14.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

14.8. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou o evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial da União.

14.9. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante o Instituto Cetpro, situado na Av. Paulista, 2001 - 13º andar - São Paulo/SP, CEP 01311-300, até a data de publicação da homologação do resultado final do concurso e, após esta data, junto a FUNDACENTRO por meio de carta registrada encaminhada à Coordenação de Recursos Humanos/FUNDACENTRO, localizada na Rua Capote Valente, 710, CEP, São Paulo/SP, devendo constar no envelope de encaminhamento a frase "Atualização de endereço para o CONCURSO FUNDACENTRO 2010".

14.10. É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço, telefone e e-mail, até que se expire o prazo de validade do concurso, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de, quando for chamado, perder o prazo para posse, caso não seja localizado.

14.11. O Instituto Cetpro e a FUNDACENTRO não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

a) endereço não atualizado.

b) correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

c) correspondência recebida por terceiros.

14.12. A FUNDACENTRO e o Instituto Cetpro não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este concurso.

14.13. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

14.14. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a FUNDACENTRO e o Instituto Cetpro, no que se refere à realização deste concurso.